



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

PAUTA

Conselho Superior de Administração - CONSAD

Pauta da 122ª sessão extraordinária, em 23/08/2023, às 9h

Presencial

1.	Informes:
-----------	------------------

2.	Processo: 23118.000781/2020-72
	Assunto: Recomposição de Comissão composta pelo Ato decisório 3/2021/CONSAD (0682631) que visa elaboração de proposta de resolução que contemple convênios entre a UNIR e Fundações de Apoio
	Decisão do Plenário:

3.	Processo: 23118.011857/2023-38
	Assunto: Indicação de representante (titular e suplente) para compor comissão para elaboração de proposta metodológica para construção do novo PDI
	Decisão do Plenário:

Da Câmara de Política de Pessoal e Modernização Administrativa - CPPMA

4.	Processo: 23118.008179/2023-26
	Assunto: Alteração na Resolução 499/2023/CONSAD, vinculação das bibliotecas setoriais aos campi

	<p>Parecer: 6/2023/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Gabriel Cestari Vilardi</p>
	<p>Decisão da Câmara: Na 74ª sessão ordinária, em 16/08/2023, por unanimidade de votos favoráveis, a câmara aprovou o parecer em tela, bem como aprovou a emenda substitutiva ao parecer: ONDE SE LÊ: "FAVORÁVEL à aprovação da Minuta de Resolução CamPPMA 1439226"; LEIA-SE: "FAVORÁVEL à aprovação da Minuta de Resolução CamPPMA 1439803".</p>
	<p>Decisão do Plenário:</p>

Da Câmara de Administração, Orçamento e Finanças - CAOF

	<p>Processo: 23118.004252/2023-91</p>
	<p>Assunto: Relatório de Gestão Integrado, do exercício de 2022</p>
	<p>Parecer: 18/2023/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, da Conselheira Jéssyca Martins de Sena</p>
5.	<p>Decisão da Câmara: Na 104ª sessão ordinária, em 16/08/2023, por 4 votos favoráveis e 1 abstenção, a câmara aprovou o parecer em tela, cuja relatora é "FAVORÁVEL a aprovação do Relatório de Gestão Integrado, do exercício de 2022 (1391947), com a prestação de contas anual da Fundação Universidade Federal de Rondônia."</p>
	<p>Decisão do Plenário:</p>

6.	<p>Processo: 23118.011578/2021-11</p>
	<p>Assunto: Política de Cultura</p>
	<p>Parecer: 21/2023/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, da Conselheira Jéssyca Martins de Sena</p>
	<p>Decisão da Câmara: Na 104ª sessão ordinária, em 16/08/2023, por 4 votos favoráveis e 1 abstenção, a câmara aprovou o parecer, sem prejuízo de emendas posteriores.</p> <p>Emenda supressiva proposta pelo Conselheiro Erasmo Moreira de Carvalho - Supressão ao seguinte trecho do parecer:</p> <p>"Parágrafo Único. As iniciativas decorrentes de ações planejadas nas rubricas 33.90.18, 33.90.20, 3.3.90.31, 33.90.48 e/ou 44.90.20 no apoio a projetos, que</p>

podem também ser executados na forma de atividades como eventos, cursos, e trabalhos com a comunidade interna e externa.

Art. __. Fica reservado 5% (cinco por cento) do total de recurso oriundo de emenda parlamentar de bancada (RP7), para o financiamento Programas Institucionais de Cultura, aprovados no Conselho Superior de Administração, a UNIR alocará, em seu orçamento anual, recursos para financiamento de ações ou atividade de Cultura."

Decisão da câmara: Por 4 votos favoráveis e 1 contrário, a câmara aprovou a presente emenda.

Decisão do Plenário:

Processo: 23118.015495/2022-73

Assunto: Listagem de atos dos conselhos superiores não revogados expressamente de matéria relacionada a proposta orçamentária e plano de ação

Parecer: 22/2023/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do Conselheiro Erasmo Moreira de Carvalho

7. **Decisão da Câmara:** Na 104ª sessão ordinária, em 16/08/2023, por unanimidade de votos favoráveis, a câmara aprovou o parecer em tela, cujo relator é "**FAVORÁVEL** a revogação das normas solicitadas pela SECONS via ofício nº 28/2022/SECONS/REI/UNIR."

Decisão do Plenário:

Porto Velho, datado eletronicamente.

Conselheiro José Juliano Cedaro
Vice-Presidente do CONSAD, no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Presidente**, em 16/08/2023, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1454656** e o código CRC **53AB7387**.